



## CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ/MF Nº 92.791.243/0001-03

NIRE 43.300.002.799

COMPANHIA ABERTA

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de outubro de 2013, às 18:00 horas, na sede social da Celulose Irani S.A., localizada na Rua General João Manoel, 157, 17º andar, Porto Alegre, RS. CEP: 90.010-030.

2. PRESENCAS E MESA: A reunião contou com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Sr. Péricles de Freitas Druck.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a outorga de garantia fidejussória (“Fiança”) pela Companhia no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, com garantias real e fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Wave Participações S.A. (“Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização do item (i) acima.

4. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria, foi deliberado, por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) Aprovar, em razão do interesse econômico da Companhia na Emissão, a outorga de Fiança pela Companhia, no âmbito da Emissão, realizada por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no valor total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 20 de maio de 2013 (“Data de Emissão”) e vencimento em 20 de maio de 2018 (“Data de Vencimento”). O Valor Nominal Unitário das Debêntures, qual seja, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”), será amortizado em 17 (dezessete) parcelas trimestrais e iguais (“Parcela de Amortização”), sendo a primeira parcela devida em 20 de maio de 2014 e a última na Data de Vencimento. As Debêntures farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over *extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”), capitalizada exponencialmente de *spread* de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) (“Remuneração”), observado que o *Spread* que compõe a Remuneração será automaticamente (i) minorado para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, caso sejam verificadas as condições precedentes constantes da escritura da emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”) ou (ii) majorado para 8,00% (oito



inteiros por cento) ao ano, caso não seja verificada a ocorrência das referidas condições. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior (inclusive), ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures ou do resgate das mesmas, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. A Remuneração será devida trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido no dia 20 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures. A Companhia obrigará-se à qualidade de fiadora, em caráter solidário, e principal pagadora, da totalidade da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitado, aos montantes de principal, Remuneração, encargos de qualquer natureza e os valores devidos ao agente fiduciário, até o pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 595, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.

(ii) Autorizar a Diretoria a (a) praticar todos os atos necessários para a implementação do ora deliberado, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos necessários à formalização da garantia; e (b) adotar, junto a órgãos governamentais, registros públicos competentes e entidades privadas, todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Reunião do Conselho de Administração.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (Assinaturas): Pércles de Freitas Druck, Eurito de Freitas Druck, Paulo Sérgio Viana Mallmann e Paulo Rabello de Castro.

6. DECLARAÇÃO: Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2013.

Pericles de Freitas Druck  
Presidente do Conselho de Administração